

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 960/96

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS DO BALNEÁRIO DE GURIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em vista o que dispõe a legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - A prática de esportes na Praia do Balneário de Guriri, serão previamente estabelecida em locais pré determinados pela Prefeitura Municipal de São Mateus.

Art. 2º - Os locais determinados pela Prefeitura Municipal de São Mateus, serão identificados por placas informativas confeccionadas para tal fim.

Art. 3º - Os esportes citados no Caput deste Decreto, são todas atividades esportivas realizadas nas areias da Praia, tais como Futebol de Areia, Travinha de Areia, Peladas, Futvolei, Volei, Frescobool, Discos, Peteca, Surf Morey Board e outros.

Art. 4º - A prática de tais esportes nos locais não estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Mateus, ficam terminantemente proibidas no horário de 07:30 às 18:30, no período entre 15 (quinze) de dezembro de 1995 à 1º (primeiro) de março de 1996.

Paragrafo Único - O não cumprimento desde Decreto acarretará na apreensão do material utilizado, que serão recolhidos ao depósito Municipal, ficando a disposição dos interessados, por um prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de apreensão, findo o qual serão levados a Leilão.

Art. 5º - Caberá a Fiscalização da Praia, a Polícia Militar, o Corpo de Salva Vidas, e funcionários da Prefeitura credenciados para tal.

Art. 6º - O Valor das multas serão determinados pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Mateus.

Continua.....

Amador *Alcides* *10/03/96*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação do Decreto nº 960/96.

Art. 7º - Fica terminantemente proibido o tráfego de veículos nas areias da praia.

Art. 8º - Fica terminantemente proibido a permanência de animais domésticos e de Carga (cães e equinos), nas areias da praia.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).

ANOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

2000

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete

VICTORIA MARIA MAUÉS SENNA SANTOS DE MARTINS
Secretária Municipal de Cultura